



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

TABELA DE CUSTAS E HONORÁRIOS

Art. 1º A presente tabela, regerá os valores de custas administrativas, consultoria arbitral, honorário arbitral e honorário de Membros do Tribunal de Recursos Permanente – TRP.

Art. 2º Os honorários arbitrais, estabelecidos na tabela abaixo, referem-se exclusivamente a árbitro único, em caso de eleição de tribunal arbitral, os valores serão majorados por número de árbitros, acrescido de 10% ao presidente do tribunal.

Art. 3º Em caso de nomeação de árbitros que não compõe o Colégio de Especialistas do CONAJA, este ficará desde logo, obrigado a cumprir o disposto do Regulamento Processual, bem como, a pagar sua inscrição ad hoc, ao CONAJA, no aporte de 20% sobre o valor do honorário estipulado no compromisso arbitral.

Art. 4º – Dar-se-á início ao processo arbitral, mediante pagamento das custas administrativas e honorários arbitrais, no ato de sua protocolização.

Art. 5º – O pagamento das custas administrativas e honorários arbitrais, dar-se-á em 02 (duas) parcelas, sendo que, a primeira parcela será paga pela parte que requerer a arbitragem, no ato do requerimento e, a segunda, pela outra parte, ou por outras partes envolvidas.

I – O pagamento da primeira parcela, ou de todas as despesas, poderão ser ressarcidos pelo sucumbente, analisando sempre a convenção de arbitragem e o compromisso arbitral.

II – Quando o compromisso arbitral omitir disposição sobre a forma de rateio das despesas e honorários, as mesmas serão divididas em 50% para cada parte

Art. 6º Antes da prolação da sentença, o árbitro ou tribunal arbitral, fixará prazo para as partes completarem pagamentos de eventuais custas administrativas, periciais e honorários arbitrais, sob pena de suspensão ou arquivamento do processo.

Parágrafo único – Os valores previamente pagos não serão devolvidos, mesmo com suspensão ou arquivamento de processo, como trata o artigo anterior.

DAS DESPESAS ADICIONAIS

Art. 7º Para causas consideradas especiais ou complexas, de modo que não tenha como definir valores exatos, como os fixados nesta tabela de custas e honorários, o árbitro ou tribunal arbitral, poderão estabelecer os honorários em valor superior ao maior previsto nesta tabela.

Art. 8º Despesas adicionais (viagens de árbitros, alugueis de salas com equipamentos em região onde o CONAJA não tenha franquias instaladas, notifica-



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

ções extras, diligências, perícias, etc.) não previstas, serão calculadas e acrescentadas às custas de arbitragem no curso do procedimento e antes da prolação da sentença arbitral.

Parágrafo único - Quando da ocorrência de casos, excetuando-se os acima citados, estes serão analisados pelo árbitro ou pelo Presidente do Tribunal Arbitral, podendo ser concedido prazo suplementar para efetivação dos pagamentos.

| Escala de Valores | Custas Administrativas | Honorários Arbitrais |
|------------------------------------|------------------------|----------------------|
| De R\$ 10.000 até R\$ 100.000 | 13% | 10% |
| De R\$ 100.001 até 500.000 | R\$ 13.900 | R\$ 19.900 |
| De R\$ 500.001 até R\$ 1.000.000 | R\$ 14.700 | R\$ 29.900 |
| De R\$ 1.000.001 até R\$ 2.000.000 | R\$ 21.000 | R\$ 42.900 |
| De 2.000,001 até R\$ 5.000.000 | R\$ 23,900 | R\$ 57,000 |
| De 5.000.001 até R\$ 10.000.000 | R\$ 71,000 | R\$ 80,000 |
| De 10.000.001 até R\$ 20.000.000 | R\$ 99,000 | R\$ 125,000 |
| De 20.000.001 até 30.000.000 | R\$ 104,100 | R\$ 169,900 |
| De 30.000.001 até 40.000.000 | R\$ 112,000 | R\$ 190,200 |
| De 40.000.001 até 50.000.000 | R\$ 112,900 | R\$ 199,000 |
| De 50.000,001 até 100.000.000 | R\$ 149,000 | R\$ 207,000 |
| De 100.000.001 até 200.000.000 | R\$ 149,900 | R\$ 240,000 |
| De 200.000.001 até 300.000.000 | R\$ 170,000 | R\$ 259,000 |
| De 300.000.001 até R\$ 500.000.000 | R\$ 179,000 | R\$ 280,000 |
| A partir de R\$ 500.000.000 | R\$ 179,900 | R\$ 439,000 |

Honorários de Membros do Tribunal de Recursos Permanente – TRP

R\$ 490,00 por hora arbitral para cada julgador, com mínimo de 05 horas por recurso

Pedido de Tutela de Urgência e Cautelar ao Presidente do TRP

R\$ 490,00 por hora arbitral, com mínimo de 05 horas

Consultoria Arbitral

R\$ 250,00 por hora arbitral + R\$ 200,00 de Custas Administrativa

| Inventário e Partilha de Bens | Custas Administrativas | Honorários Arbitrais |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| A partir de R\$ 300.000 | 8% | 10% |



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ARBITRAL CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 09º Em caso de reconvenção, as custas serão calculadas considerando a soma dos valores estimados da disputa, considerando as demandas principais e reconventionais.

Art. 10º Poderá uma das partes, a seu critério, solicitar a segregação do valor estimado da disputa, de modo que cada parte arcará com as custas de administração e honorários de árbitros calculados exclusivamente com base nas respectivas demandas.

Art. 11º Em caso de recurso ao TRP, quer para pedido de tutela de urgência antes do início do processo arbitral, quer em caso de recursos por decisão interlocutória, sentença parcial ou definitiva, a parte interessada deverá realizar o preparo.

Art. 12º O presente Regulamento de Custas e Honorários de Árbitros, entrou em vigor no ato de sua publicação – Salvador/BA, em 15/06/2020.